

Regime Jurídico do Mercúrio no Brasil

Brasília
Abril/2014

Regime Jurídico do Mercúrio no Brasil

Um Estudo Preliminar

- Levantamento realizado em 2010
(Realização: Apromac-Toxisphera
Apoio: ZMWG-EEB-Sigrid Rausing Trust);
- Universo: Legislação Federal;
- Orientada nos 5 eixos da futura
Convenção de Minamata;
- Ferramenta de Planejamento.

Conclusões do Estudo Preliminar sobre o Regime Jurídico do Mercúrio no Brasil

- Ausência de princípios e diretrizes consolidados em uma política nacional para o Mercúrio.
- Ausência de uma ação coordenada ou harmônica para a gestão do Mercúrio.
- Lacunas e normas rudimentares em todos os 5 eixos adotados na Convenção de Minamata.

Conclusões do Estudo Preliminar sobre o Regime Jurídico do Mercúrio no Brasil

- Predominância de normas regulamentares infra-legalis, emitidas setorialmente (maior instabilidade, menor interação social);
- Contradições e conflitos normativos;
- Concorrência com normas estaduais e municipais descoordenadas (*ainda a serem mapeadas).

Exemplo: Lei nº 15.313, de 15/01/2014 do Estado de São Paulo

“Artigo 1º - Ficam proibidos no Estado de São Paulo o uso, o armazenamento e o reparo de instrumentos contendo mercúrio, tais como esfigmomanômetros (aparelho de pressão) e termômetros.”

“Artigo 2º - Os instrumentos de medição com mercúrio, retirados de uso, deverão ser destinados a aterros públicos ou privados, ou à reciclagem por empresa legalmente constituída, licenciada por órgão competente e inscrita no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ficando proibido o repasse para outros estabelecimentos ou para qualquer uso.”

Exemplo: Lei nº 15.313, de 15/01/2014 do Estado de São Paulo

- Não prevê destinação ambientalmente adequada:
 - Induz envio para aterros sanitários de resíduos domiciliares;
 - Não existem recicladoras de termômetro cadastradas no IBAMA;
- Proíbe o armazenamento (estratégia essencial da Convenção de Minamata para destinação futura).

Exemplo: Lei nº 15.313, de 15/01/2014 do Estado de São Paulo

- Bem intencionada, mas viola os princípios da Convenção de Minamata.
- Pode induzir outras unidades da Federação a cometer os mesmos erros.
- Requer uma rápida e efetiva reação do Governo Federal para corrigir seus efeitos negativos.

Exemplos de Pontos Essenciais para a Formulação da Política Nacional do Mercúrio

- Protocolo e infraestrutura para armazenamento de produtos contendo mercúrio e do mercúrio excedente;
- Gestão de resíduos e de áreas contaminadas;
- Eliminação progressiva de mercúrio em produtos e processos
(trabalho conjunto, estratégias inteligentes);

Exemplos de Pontos Essenciais para a Formulação da Política Nacional do Mercúrio

- Enfrentamento da questão das emissões atmosféricas (matriz energética, mineração, coprocessamento, reciclagem);
- Inclusão da Sociedade no processo de implementação (informação, conscientização, orientação, suporte).

Exemplos de Pontos Essenciais para a Formulação da Política Nacional do Mercúrio

- “Força tarefa” para diagnóstico, planejamento e formulação da Política Nacional para o Mercúrio (**construção participativa / poderes para implementação**);
- Urgente Ratificação da Convenção de Minamata (**conscientização parlamentar / engajamento de todos**);
- Atuação para harmonização de todas as instâncias normativas (**institucionais e federativas**);

Exemplos de Pontos Essenciais para a Formulação da Política Nacional do Mercúrio

- Cooperação responsável dos segmentos economicamente interessados e Ministérios (metas devem ser fixadas e devem ser cumpridas).
- Aparelhamento e capacitação das instâncias fiscalizatórias (segurança jurídica);
- Ampla informação e orientação da população; (articulação com a Política Nacional de Resíduos Sólidos);

Exemplos de Pontos Essenciais para a Formulação da Política Nacional do Mercúrio

- Auxílio às populações vulneráveis (Ex.: trabalhadores e usuários);
- Imediata substuição das células de mercúrio na indústria de cloro-soda
- Uma corajosa posição de liderança do Governo Brasileiro na implementação da Política Nacional do Mercúrio.

